



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES

LEI Nº 3.404/99

“ALTERA REDAÇÃO DA ALÍNEA “A” DO INCISO I, DO ARTIGO 134, DA LEI MUNICIPAL 2.346/90 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ORIVAL RODRIGUES DE SOUZA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com fulcro no artigo 44, §4º da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação da alínea “a” do inciso I, do artigo 134, da Lei Municipal nº 2.346/90 - Código Tributário Municipal, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 134 -

I -

a) em qualquer mês do exercício financeiro, inclusive após entrega do carnê de pagamento do IPTU;

b)

II -

a)

b)

c)

III -”

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 21 de junho de 1999.

Ver. ORIVAL RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEZEIROS

Secretário de Administração